



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL
EMERGENCIAL Nº 01/2020**

TERMO ADITIVO Nº 02

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga alteração do Edital Unificado de Seleção do Auxílio Estudantil Emergencial nº 01/2020, nos seguintes itens:

Onde lê-se:

3. Das regras de atendimento

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em abril e o fim em julho de 2020;

3.2 Considerando a disponibilidade orçamentária de cada campus, serão atendidos entre 5% e 10% dos estudantes matriculados em cada unidade de ensino supracitada, mediante seleção dos discentes solicitantes;

3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital;

3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

Leia-se:

3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 9 (nove) meses

para os seguintes *campi* do IFCE: Acopiara, Baturité, Canindé, Crato, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Umirim, considerando seu início em abril e o fim em dezembro de 2020;

3.2 Considerando a disponibilidade orçamentária de cada campus, serão atendidos, no mínimo, entre 5% e 10% dos estudantes matriculados em cada unidade de ensino supracitada, mediante seleção dos discentes solicitantes;

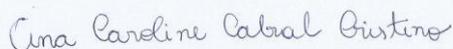
3.3 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mesmo que ultrapasse os 10% antes estabelecidos, estando condicionado à validade do edital;

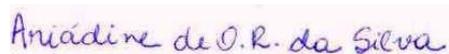
3.5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.6 Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, poderão receber até 04 parcelas, desde que haja disponibilidade orçamentária no *campus* para tal.

Fortaleza, 14 de julho de 2020.



Ana Caroline Cabral Cristino
Diretora de Assuntos Estudantis



Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva
Assistente Social- DAE



Teresa Helena Gomes Soares
Assistente Social- DAE